



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2019
SERVIÇOS DE VEICULAÇÕES PUBLICITÁRIAS

PROCESSO nº. 098/2019
PREGÃO nº. 068/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Fábio Vagner de Meneses, nomeado pela portaria 4.374 de 27 de novembro de 2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº. 3.270/2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 068/2019, publicado no DOE caderno 02 pagina 13 do dia 12 de junho de 2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por preço global, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 068/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. Os preços registrados e os detentores da ata são:

AFONSO ALMEIDA VIDEOCOMUNICAÇÃO LTDA.					
Item	Qtde	Und.		V. Unit.	V. Total
12	36	Mês/1 ponto	Veiculação de publicidade institucional em formato visual digital, vt's de dez segundos de duração, em painéis eletrônicos de led, no perímetro urbano de Unaí-MG, veiculação diária em looping acima de 200 exibições por dia.	630,00	22.680,00
Total para este fornecedor:					22.680,00

ANDRÉ RODRIGUES GONÇALVES					
Item	Qtde	Und.		V. Unit.	V. Total
14	500	1 hora	Veiculação de publicidade institucional volante em trio elétrico. OBS: (características técnicas e pré-requisitos do sistema de som e forma de prestação do serviço descritos no item 7.8 deste termo de referência);	85,00	42.500,00
Total para este fornecedor:					42.500,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURA RIO PRETO					
Item	Qtde	Und.		V. Unit.	V. Total
17	15.000	Ins. 30 seg.	Veiculação de publicidade institucional televisiva, em geradora local de TV Educativa.	40,00	600.000,00
Total para este fornecedor:					600.000,00

JOSÉ PEREIRA DO AMARAL					
Item	Qtde	Und.		V. Unit.	V. Total
13	2.000	1 hora	Veiculação de publicidade institucional em carro de som. OBS: (características técnicas e pré-requisitos do sistema de som e forma de prestação do serviço descritos no item 7 deste termo de referência)	23,00	46.000,00
Total para este fornecedor:					46.000,00

JOSY EVILAR ALVES RIOS GONÇALVES - ME					
Item	Qtde	Und.		V. Unit.	V. Total
1	36	Página	Veiculação de publicidade institucional em jornais padrão standard que tenham Unaí como base de geração de seu conteúdo.	1.800,00	64.800,00
2	36	½ Página	Veiculação de publicidade institucional em ½ página em jornais padrão standard que tenham Unaí como base de geração de seu conteúdo.	900,00	32.400,00
3	36	¼ Página	Veiculação de publicidade institucional em ¼ da página jornais padrão standard que tenham Unaí como base de geração de seu conteúdo.	450,00	16.200,00
7	10	1 página	Veiculação de publicidade institucional em revista impressa, cujas páginas tenham a máxima dimensão de 210 x 297mm, com tiragem mínima de hum mil exemplares, que tenham Unaí, como base de geração de seus conteúdos;	1.800,00	18.000,00
8	10	½ PÁGINA	Veiculação de publicidade institucional em revistas impressas, cujas páginas tenham a máxima dimensão de 210 x 297mm, com tiragem mínima de hum mil exemplares, que tenham Unaí, como base de geração de seus conteúdos;	840,00	8.400,00
9	36	1 veiculação	Veiculação em site, categoria ouro, conforme critérios constantes do item 6.7, deste termo de referência, de um kit de publicidade institucional, composto por um banner, estático ou animado, com link, padrão "google", com dimensões aproximadas 728/90 pixels, ou em dois banners padrão "google", com dimensões aproximadas 300/250 pixels, e duas reportagens de publicidade institucional.	1.000,00	36.000,00
10	36	1 veiculação	Veiculação em site, categoria prata, conforme critérios constantes do item 6.8, deste termo de referência, de um kit de publicidade institucional, composto por um banner, estático ou animado, com link, padrão "google", com dimensões aproximadas 728/90 pixels, ou em dois banners padrão "google", com dimensões aproximadas 300/250 pixels, e duas reportagens de publicidade institucional.	600,00	21.600,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	36	1 veiculação	Veiculação em site, categoria bronze, conforme critérios constantes do item 6.9, deste termo de referência, de um kit de publicidade institucional, composto por um banner, estático ou animado, com link, padrão "google", com dimensões aproximadas 728/90 pixels, ou em dois banners padrão "google", com dimensões aproximadas 300/250 pixels, e duas reportagens de publicidade institucional.	360,00	12.960,00
18	30.000	Inserção de 30 segundos de duração	Veiculação de publicidade institucional em rádio comunitária;	7,20	216.000,00
19	12	1 mês	Aquisição de serviço digital de gestão de mídias sociais, que permita a publicação agendada, recorrente de um mesmo conteúdo, publicação simultânea em mais de uma rede social, e emita relatórios detalhados do alcance do conteúdo nas redes sociais	500,00	6.000,00
20	12	1 mês	Aquisição de serviço digital de edição de vídeos, com "presets" automatizados.	500,00	6.000,00
21	18	1 mês	Aquisição de serviço digital para produção de conteúdo de mídia animado, do tipo "storytelling"	18,00	620,00
22	18	1 mês	Aquisição de serviço digital de streaming de vídeo até em HD, sem anúncios publicitários.	18,00	620,00
Total para este fornecedor:					460.680,00

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.					
Item	Qtde	Und.		V. Unit.	V. Total
15	30.000	Inserção de 30 segundos de duração	Veiculação de publicidade institucional em rádio local FM Comercial;	15,00	450.000,00
16	10.000	Inserção de 30 segundos de duração	Veiculação de publicidade institucional em rádio local AM Comercial	13,00	130.000,00
Total para este fornecedor:					580.000,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para a contratação do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificações, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços serão executados nos locais e prazos solicitados pela Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada serviço deverá ser efetuado mediante autorização da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 068/2019, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que a detentora da ata deve comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso pela Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 068/2019, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3 E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fábio Vagner de Meneses
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AFONSO ALMEIDA VIDEOCOMUNICAÇÕES LTDA.

Afonso Roberto de Almeida

ANDRÉ RODRIGUES GONÇALVES 523.866.946-15

André Rodrigues Gonçalves

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO

Valdivino Pereira Guimarães

JOSÉ PEREIRA DO AMARAL 511.786.726-20

José Pereira do Amaral

JOSY ALVES GONÇALVES RIOS - ME

Josy Evilar Alves Rios Gonçalves

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA

Belini Francisco de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome: Clever Rodrigues R. Júnior
CPF: 083.863.086-30

Nome: Nara Ribeiro da Silva
CPF: 002.446.216-08